EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Município de Herveiras/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025
Tipo de julgamento: **menor preço por LOTE**
Modo de disputa: aberto
Orçamento publicado

Processo Administrativo nº 026/2025

Edital de pregão eletrônico para o Registro de Preços para aquisição eventual e futura, parcelada, de concreto usinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.479, de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/ **no dia 05 de setembro de 2025, às 08h30min, podendo as propostas ser enviadas até às 08h29min do mesmo dia. A sessão de disputa de preços (lances) terá início às 08h45min do dia 05 de setembro de 2025**. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.
O orçamento da Administração é publicado, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e será considerado como critério de aceitabilidade de valor máximo.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preços para aquisição eventual e futura, parcelada, de concreto convencional usinado, incluindo o transporte até o local da obra no município de Herveiras/RS por meio de caminhão betoneira e a execução do serviço de bombeamento, com disponibilização de bomba de concreto e operador qualificado**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (ANEXO I).
1.2. Havendo divergência(s), na(s) descrição(ões), quantidade(s) e valore(s) do(s) item(ns) licitado(s), entre o Portal Pregão Online Banrisul e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, conforme o caso, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o mesmo às sanções legais:

3.2.1. O pleno conhecimento e o atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital.

3.2.2. Que a licitante está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei.

3.2.3. Que a licitante não está enquadrada como ME/EPP sob as penas da lei.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, e do lote, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, e deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, somente após o julgamento da Proposta de Preços. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data designada para a apresentação do documento.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.4.1. A substituição referida no item 5.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

6. GARANTIA DE PROPOSTA
6.1 Não será exigida nenhuma garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para a presente licitação.

7. VEDAÇÕES
7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,10 (dez centavos de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Nos casos em que os critérios de desempate estabelecidos na Lei não forem aplicáveis por falta de regulamentação específica ou não resolverem o empate entre as empresas interessadas, será realizado sorteio eletrônico (via sistema) entre os concorrentes empatados, de acordo com os princípios da isonomia e da impessoalidade.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a sessão de disputa e a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 5, todos deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital

conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

17.1. A presente contratação terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura, pelas partes contratantes, da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
17.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, os quantitativos originalmente registrados serão renovados, e os preços inicialmente registrados serão reajustados de acordo com a variação acumulada dos últimos 12 meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19. ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO
19.1. As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital as seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico de e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: https://www.herveiras.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&subarea=52&ano=2025

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Modelo Declaração de Não Emprego de Menor;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Herveiras, 26 de agosto de 2025.

NAZARIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

Este Edital e minuta de Ata de Registro de Preços foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 25/08/2025.

LUCIANO ALMEIDA
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS nº 05162

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: **Pregão Eletrônico 015/2025.**

A	**Objeto:** Registro de Preços para aquisição eventual e futura, parcelada, de concreto convencional usinado, incluindo o transporte até o local da obra no município de Herveiras/RS por meio de caminhão betoneira e a execução do serviço de bombeamento, com disponibilização de bomba de concreto e operador qualificado.				
B	**Justificativa**: Suprir a necessidade do Município de Herveiras/RS para execução de obras públicas de infraestrutura urbana e rural, e de edificações, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança das obras municipais, assegurando o atendimento às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de desempenho previstos nos projetos de engenharia. Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela possibilidade de obtenção de produto padronizado, controle tecnológico eficiente, maior agilidade na execução das obras e otimização dos recursos públicos. Ademais, a contratação é necessária para garantir o cumprimento dos cronogramas de obras, atender à demanda crescente por melhorias na infraestrutura local e proporcionar melhores condições de vida à população. Portanto, a contratação do fornecimento de concreto usinado é imprescindível para a consecução dos objetivos institucionais do Município, promovendo a eficiência, a economicidade e a qualidade das obras públicas, em conformidade com o interesse público.				
C	**Adjudicação do Objeto:** Menor preço por LOTE.				
D	**Validade da Proposta:** No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão do Pregão Eletrônico.				
E	**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**				
LOTE	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**				
1	Fornecimento de concreto convencional usinado FCK 30 Mpa (megapascais), incluindo o transporte até o local da obra no município de Herveiras/RS por meio de caminhão betoneira e a execução do serviço de bombeamento, com disponibilização de bomba de concreto e operador qualificado.				
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.1	Concreto convencional usinado FCK 30 Mpa (megapascais), incluindo o transporte até o local da obra no município de Herveiras/RS por meio de caminhão betoneira.	M³ (metro cúbico)	150	740,00	111.000,00
1.2	Execução do serviço de bombeamento, com disponibilização de bomba de concreto e operador qualificado.	M³ (metro cúbico)	150	40,00	6.000,00
VALOR UNITÁRIO TOTAL (R$)				780,00	
VALOR TOTAL GERAL (R$)					**117.000,00**

F	**Das Exigências Técnicas:** **1**. O concreto deverá apresentar resistência característica à compressão de 30 MPa, ser produzido em central de concreto, conforme normas técnicas da ABNT (NBR 7212/2012), garantindo a homogeneidade, o desempenho estrutural e a durabilidade das obras. **2**. O concreto deverá ser transportado em caminhão betoneira, garantindo a homogeneidade e a trabalhabilidade do material até o local da obra, conforme as condições de tempo de descarga e temperatura previstas em norma. **3**. O fornecedor deverá disponibilizar bomba de concreto compatível com as necessidades da obra, incluindo operador capacitado e todos os equipamentos necessários para o bombeamento eficiente e seguro do concreto até os pontos de aplicação definidos pela equipe de engenharia do Município. **4**. A contratada deverá assegurar capacidade de fornecimento e atendimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação formal do Município, bem como flexibilidade para entrega em locais distintos, conforme cronograma de execução das obras públicas. **5**. O fornecimento deverá contemplar o descarregamento e a aplicação do concreto nos moldes e locais indicados pela fiscalização municipal, obedecendo às normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.
G	**Obrigações da Contratada:** **1.** Assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos de bombeamento durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se pela manutenção corretiva e preventiva dos mesmos para evitar interrupções nos trabalhos; **2.** Disponibilizar, sempre que necessário, assistência técnica imediata em caso de falhas ou problemas com os equipamentos durante a aplicação do concreto, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços; **3.** Oferecer suporte técnico durante a execução das obras, prestando esclarecimentos à fiscalização municipal quanto às características do concreto, às orientações de aplicação e aos procedimentos de controle tecnológico.
H	**Recebimento do Objeto:** **1.** O prazo de entrega do produto é de, no máximo, 3 (três) dias úteis, a contar da emissão e recebimento da ordem de fornecimento (Nota de Empenho). **2.** O produto deverá ser entregue no município de Herveiras/RS, nos locais determinados pela Administração Municipal, podendo ser no perímetro urbano ou rural, conforme a necessidade. **3.** Em caso de eventual não conformidade do material fornecido ou serviços prestados, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a substituição do concreto ou a correção dos serviços, conforme orientação da fiscalização. **4.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
I	**Classificação Orçamentária:** Considerando tratar-se de Registro de Preços, os recursos orçamentários para fazer frente às despesas objeto da presente contratação, em caso de aquisição, serão alocados quando da

	emissão das Notas de Empenho.
J	**Prazos e Condições de Pagamento:** **1**. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Herveiras, correndo a despesa à conta das dotações constantes do Orçamento do Município. **2**. A nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico e da ordem de fornecimento (Nota de Empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e liberação do documento fiscal para pagamento. **3**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias corridos da entrega do(s) produto(s) solicitado(s), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa contratada na Proposta Financeira.
K	**Unidade Fiscalizadora:** Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito.

Herveiras, 25 de agosto de 2025.

NAZARIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

ANEXO II - Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Herveiras/RS
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

Necessidade da Administração: **Aquisição de concreto usinado 30 MPa (megapascais), incluindo o transporte e o bombeamento.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Herveiras/RS possui a necessidade de viabilizar obras de infraestrutura que demandam a utilização de concreto usinado com resistência característica de 30 MPa (megapascais), atendendo aos padrões técnicos e de segurança exigidos pelas normas vigentes. A aquisição do concreto usinado, incluindo o transporte por caminhão betoneira e o bombeamento (com disponibilização de bomba), é fundamental para garantir a qualidade, a produtividade e a segurança das obras públicas a serem executadas, como pavimentação, construção e recuperação de edificações e demais intervenções de interesse coletivo.

A contratação visa solucionar a limitação de produção própria de concreto do Município, que atualmente não dispõe de estrutura técnica, equipamentos e mão de obra especializada para produção, transporte e aplicação deste material em escala e com o controle tecnológico necessário. O fornecimento por empresa especializada permitirá o cumprimento dos prazos das obras, a redução de desperdícios, o controle de qualidade e a garantia de desempenho estrutural dos serviços contratados.

O interesse público manifesta-se na necessidade de melhorar a infraestrutura urbana e rural, promovendo o desenvolvimento econômico e social da população, além de proporcionar maior segurança, conforto e acessibilidade para todos os munícipes. A adoção do concreto usinado FCK 30 MPa, entregue e aplicado de forma mecanizada, representa a solução mais eficiente e sustentável do ponto de vista técnico e econômico, potencializando os recursos públicos investidos e assegurando a execução de obras duráveis e de alta qualidade, em consonância com o planejamento estratégico municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Apesar de o Município de Herveiras/RS ainda não possuir um Plano de Contratações Anual formalmente elaborado, a presente contratação está plenamente alinhada com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo planejamento estratégico municipal e pelos instrumentos de gestão já existentes, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A aquisição de concreto usinado FCK 30 MPa, com transporte e bombeamento, visa atender à execução de obras públicas essenciais para o desenvolvimento urbano e rural do Município, em consonância com as metas de melhoria da infraestrutura, mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida da população. Trata-se de uma demanda recorrente e necessária para a realização de intervenções previstas nos programas e projetos estratégicos do Município, contribuindo diretamente para o atendimento das necessidades coletivas e para o cumprimento das políticas públicas locais.

Além disso, a contratação ora proposta encontra respaldo nas previsões orçamentárias destinadas à realização de obras e serviços de engenharia, evidenciando o compromisso da Administração Municipal com a correta aplicação dos recursos públicos e com a busca por soluções técnicas que garantam maior eficiência, durabilidade e segurança nas intervenções realizadas.

Portanto, mesmo na ausência do Plano de Contratações Anual, a contratação proposta demonstra aderência aos objetivos institucionais do Município de Herveiras/RS, promovendo o interesse público e contribuindo para o alcance dos resultados esperados no âmbito da gestão municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades do Município de Herveiras/RS no tocante à execução de obras públicas, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

a) Fornecimento de Concreto Usinado FCK 30 Mpa

O concreto deverá apresentar resistência característica à compressão de 30 MPa, conforme normas técnicas da ABNT (NBR 7212), garantindo desempenho estrutural e durabilidade das obras.

b) Transporte em Caminhão Betoneira

O concreto deverá ser transportado em caminhão betoneira, garantindo a homogeneidade e a trabalhabilidade do material até o local da obra, conforme as condições de tempo de descarga e temperatura previstas em norma.

c) Serviço de Bombeamento

O fornecedor deverá disponibilizar bomba de concreto compatível com as necessidades da obra, incluindo operador capacitado e todos os equipamentos necessários para o bombeamento eficiente e seguro do concreto até os pontos de aplicação definidos pela equipe de engenharia do Município.

d) Capacidade de Atendimento

A contratada deverá assegurar capacidade de fornecimento e atendimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação formal do Município, bem como flexibilidade para entrega em locais distintos, conforme cronograma de execução das obras públicas.

e) Condições de Entrega

O fornecimento deverá contemplar o descarregamento e a aplicação do concreto nos moldes e locais indicados pela fiscalização municipal, obedecendo às normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de concreto usinado FCK 30 MPa a serem adquiridas pelo Município de Herveiras/RS foi realizada com base no levantamento das demandas previstas para obras públicas programadas no exercício vigente e para o próximo, incluindo intervenções em infraestrutura urbana, rural, edificações, pavimentações e demais serviços de engenharia sob responsabilidade municipal.

Considerando o planejamento das secretarias envolvidas, bem como os projetos em fase de execução e aqueles já aprovados para início próximo, a previsão inicial é de contratação de **aproximadamente 150 m³ de concreto usinado FCK 30 MPa**. Esta quantidade foi apurada a partir da soma das necessidades identificadas nos seguintes tipos de obras:

- Construção e/ou recuperação de passeios públicos e praças;
- Pavimentação de vias urbanas e rurais;
- Estruturas de contenção e drenagem;
- Ampliação e manutenção de prédios públicos;
- Obras complementares em projetos de engenharia em andamento.

Adicionalmente, visando a otimização dos recursos públicos e a racionalização dos processos licitatórios, foi considerada a possibilidade de **agregar nesta contratação demandas de diferentes secretarias e setores municipais** que utilizam concreto usinado, promovendo assim a centralização da aquisição. Essa abordagem permite o aproveitamento de **economias de escala**, tanto na negociação de preços quanto na logística de entrega e aplicação do concreto, reduzindo custos administrativos e operacionais.

Por fim, a estimativa das quantidades poderá ser revista e ajustada conforme o andamento das obras, eventuais novas demandas e a integração com outras contratações correlatas, como serviços de preparação de base, armação de ferragens, montagem de formas e demais insumos necessários à execução das obras públicas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No âmbito do fornecimento de concreto para obras públicas, foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado para atendimento à demanda do Município de Herveiras/RS:

a) Produção Própria de Concreto

Consiste na aquisição de insumos (cimento, areia, brita, aditivos, água) e produção do concreto em usina própria do município ou em canteiro de obras, seguida de transporte e aplicação manual ou com equipamentos próprios.

- **Vantagens:**
 - Controle direto dos insumos e processo produtivo.
 - Possibilidade de ajustes imediatos na dosagem conforme demanda.
- **Desvantagens:**
 - Exige investimentos elevados em infraestrutura (usina, caminhões, bombas).
 - Demanda mão de obra especializada e controle tecnológico rigoroso.
 - Maior risco de variação na qualidade do concreto.
 - Baixa produtividade e dificuldade de atender grandes volumes de obra com eficiência.
- **Análise:**
 Considerando a estrutura atual do Município, a produção própria não é viável técnica nem economicamente, pois exigiria investimentos incompatíveis com o porte das demandas e geraria riscos à qualidade e à segurança das obras.

b) Aquisição de Concreto Usinado em Central de Concreto (Usina)

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado, já pronto para aplicação, com transporte em caminhão betoneira e opção de bombeamento mecanizado.

- **Vantagens:**
 - Garantia de qualidade e homogeneidade do concreto, assegurada por controle tecnológico em ambiente industrial.
 - Maior produtividade e rapidez na aplicação.
 - Redução de desperdícios e retrabalho.
 - Atendimento a grandes volumes e diferentes frentes de obra com flexibilidade.
 - Transferência da responsabilidade técnica e dos riscos de produção ao fornecedor.
- **Desvantagens:**
 - Dependência da disponibilidade de fornecedores na região.
 - Necessidade de planejamento logístico para atendimento dentro dos prazos de obra.
- **Análise:**
 Esta alternativa apresenta-se como a mais adequada do ponto de vista técnico e econômico para o Município, pois garante qualidade, produtividade e segurança, com custos compatíveis e previsíveis, otimizando os recursos públicos.

c) Aquisição de Concreto Pré-misturado a Granel (Betoneira de Obra)

Envolve a compra do concreto misturado parcialmente ou de misturadores móveis, com o preparo e aplicação final realizados no próprio canteiro de obras.

- **Vantagens:**
 - Possibilidade de pequenas adaptações na mistura no local.
 - Não requer transporte de longa distância.
- **Desvantagens:**
 - Controle de qualidade inferior ao concreto usinado em central.
 - Maior risco de segregação e variação na resistência.
 - Limitações para atender obras de maior porte ou várias frentes simultâneas.
- **Análise:**
 Esta alternativa não atende plenamente às necessidades técnicas das obras municipais, sobretudo quanto à garantia de resistência e durabilidade, além de apresentar riscos operacionais e custos ocultos.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Após análise das alternativas, conclui-se que a **aquisição de concreto usinado FCK 30 MPa, fornecido por empresa especializada, com transporte em caminhão betoneira e serviço de bombeamento** é a solução que melhor atende às necessidades do Município de Herveiras/RS.

Do ponto de vista **técnico**, esta alternativa assegura a qualidade e a conformidade do material com as normas técnicas, a garantia de desempenho estrutural e a produtividade necessária para o cumprimento dos prazos das obras. Do ponto de vista **econômico**, permite o aproveitamento de economias de escala, a redução de perdas e retrabalho, e a previsibilidade dos custos, além de transferir riscos operacionais ao fornecedor.

Portanto, a contratação proposta representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a administração pública, promovendo o melhor resultado para o interesse coletivo e a otimização dos investimentos municipais em infraestrutura.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa do valor da contratação referente ao fornecimento de concreto usinado FCK 30 MPa, incluindo transporte por caminhão betoneira e bombeamento, o Município de Herveiras/RS realizou pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi conduzida com base em cotações atualizadas, obtidas junto a empresas especializadas, bem como mediante consulta a bancos de dados públicos de preços (tais como painéis de compras governamentais e registros de atas de licitação de outros entes públicos da região). Foram considerados, ainda, os custos de mobilização,

transporte e operação dos equipamentos de bombeamento, de modo a garantir a fiel execução dos serviços contratados.

Os valores obtidos na pesquisa revelaram-se **compatíveis com os preços praticados pelo mercado**, respeitando a média regional e evitando sobrepreço ou subpreço, conforme determina a legislação vigente. A estimativa do custo global para a contratação foi calculada a partir da mediana dos valores obtidos nas cotações, como forma de assegurar maior aderência à realidade do mercado.

Assim, tomando por base as quantidades estimadas de concreto a serem adquiridas e os valores apurados na pesquisa, o valor estimado para a contratação é de **R$ 117.000,00**. Ressalta-se que este valor servirá de referência para a elaboração do edital e a abertura do procedimento licitatório, podendo ser ajustado em função de eventuais variações de mercado até a data da contratação.

A adoção deste procedimento reforça o compromisso do Município de Herveiras/RS com a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, proporcionando condições adequadas para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado FCK 30 MPa, incluindo o transporte até o local da obra por meio de caminhão betoneira e a execução do serviço de bombeamento, com disponibilização de bomba de concreto e operador qualificado. Essa solução foi definida considerando as necessidades técnicas das obras públicas municipais, a busca por eficiência operacional, a garantia de qualidade do material e a otimização dos recursos públicos.

A contratação compreenderá as seguintes etapas e responsabilidades:

a) Fornecimento do concreto usinado FCK 30 MPa, produzido em central de concreto, conforme as normas da ABNT, garantindo a homogeneidade e o desempenho do material;

b) Transporte do concreto em caminhão betoneira, assegurando o recebimento do material em condições adequadas de trabalhabilidade e dentro do prazo estabelecido para sua aplicação;

c) Serviço de bombeamento do concreto, com a disponibilização de bomba adequada ao porte e às especificidades das obras, bem como de operador capacitado e todos os acessórios necessários para o lançamento seguro e eficiente do concreto.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Embora a natureza da contratação (fornecimento e aplicação de concreto usinado) não envolva manutenção periódica de equipamentos após a execução, a contratada deverá:

a) Assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos de bombeamento durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se pela manutenção corretiva e preventiva dos mesmos para evitar interrupções nos trabalhos;

b) Disponibilizar, sempre que necessário, assistência técnica imediata em caso de falhas ou problemas com os equipamentos durante a aplicação do concreto, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços;

c) Oferecer suporte técnico durante a execução das obras, prestando esclarecimentos à fiscalização municipal quanto às características do concreto, às orientações de aplicação e aos procedimentos de controle tecnológico.

Em caso de eventual não conformidade do material fornecido ou serviços prestados, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a substituição do concreto ou a correção dos serviços, conforme orientação da fiscalização.

Considerações Finais
Essa solução visa garantir a eficiência, a qualidade e a produtividade nas obras públicas do Município de Herveiras/RS, promovendo o uso racional dos recursos públicos, a segurança estrutural das intervenções e o atendimento das necessidades coletivas, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços em função de eventuais falhas operacionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de parcelamento da contratação foi devidamente analisada durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de promover a ampla competitividade, a economicidade e o atendimento eficiente ao interesse público.

Análise do Parcelamento
O objeto da contratação — fornecimento de concreto usinado FCK 30 MPa, com transporte e bombeamento — poderia, em tese, ser parcelado segundo diferentes critérios, como:

- Parcelamento por tipo de serviço (fornecimento, transporte ou bombeamento);
- Parcelamento por regiões geográficas ou frentes de obra;
- Parcelamento por etapas ou cronograma físico-financeiro das obras.

Justificativas para Não Parcelar a Contratação
Após análise técnica e considerando as características do objeto, **opta-se por não parcelar a contratação**, com base nas seguintes justificativas:

a) Integralidade Técnica do Objeto:

O fornecimento, transporte e bombeamento do concreto são etapas interdependentes e tecnicamente integradas, cuja execução por diferentes

fornecedores poderia gerar incompatibilidades, atrasos, riscos à qualidade do material e dificuldades de fiscalização.

b) Padronização e Qualidade:

A contratação global de todo o processo assegura a padronização do concreto fornecido, facilita o controle tecnológico e reduz o risco de variações indesejadas na resistência e durabilidade das estruturas.

c) Otimização Logística e Produtividade:

A contratação de um único fornecedor para todo o processo permite melhor planejamento logístico, maior agilidade nas entregas e na execução das obras, e otimização da mobilização de equipamentos e equipes.

d) Economia de Escala:

A centralização da demanda possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, em razão do volume contratado, o que contribui para a economicidade e o uso racional dos recursos públicos.

e) Facilidade de Gestão e Fiscalização:

A administração do contrato e a fiscalização da execução tornam-se mais simples e eficientes quando concentradas em um único fornecedor, reduzindo riscos de conflitos de responsabilidade e simplificando a comunicação entre as partes.

Conclusão

Diante do exposto, a **não divisão do objeto em parcelas** é a medida mais vantajosa para o Município de Herveiras/RS, pois preserva a integridade técnica, a economicidade, a eficiência e a qualidade dos serviços a serem prestados, em consonância com o interesse público e os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do fornecimento de concreto usinado FCK 30 MPa, incluindo transporte em caminhão betoneira e serviço de bombeamento, o Município de Herveiras/RS almeja alcançar os seguintes resultados:

a) Economicidade e Otimização dos Recursos Financeiros

- **Redução de custos** por meio da centralização da demanda, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos devido ao maior volume contratado (economia de escala).

- **Evitar gastos desnecessários** com aquisição de insumos, manutenção de equipamentos próprios e contratação de mão de obra especializada para produção interna de concreto.
- **Previsibilidade e controle orçamentário**, já que a contratação global permite o planejamento financeiro adequado e a eliminação de despesas imprevistas decorrentes de retrabalhos ou perdas de material.

b) Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Liberação das equipes municipais** para atuação em atividades estratégicas de planejamento, fiscalização e gestão das obras, em vez de se dedicarem à produção, transporte ou aplicação do concreto.
- **Redução de riscos trabalhistas e operacionais** relacionados à manipulação do concreto e operação de equipamentos pesados, transferindo essas responsabilidades à empresa especializada contratada.

c) Aproveitamento Eficiente dos Recursos Materiais

- **Eliminação de desperdícios de materiais**, uma vez que o concreto será fornecido na quantidade exata e nas condições técnicas ideais para cada etapa da obra.
- **Garantia de qualidade e durabilidade** das estruturas, por meio do controle tecnológico realizado pela empresa contratada, evitando custos futuros com manutenção corretiva ou reforço estrutural.

d) Aprimoramento da Gestão Pública e dos Resultados das Obras

- **Cumprimento dos cronogramas físicos das obras**, graças à agilidade no fornecimento e aplicação do concreto, contribuindo para entregas dentro dos prazos estabelecidos.
- **Maior transparência e eficiência** na execução dos contratos públicos, promovendo a adequada aplicação dos recursos e atendendo aos princípios da administração pública.

Em síntese, espera-se que a solução adotada contribua para a realização de obras públicas de maior qualidade, com melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis, promovendo o desenvolvimento urbano e o bem-estar da população do município de Herveiras/RS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para o fornecimento de concreto usinado FCK 30 MPa, o Município de Herveiras/RS deverá adotar uma série de providências administrativas, técnicas e operacionais, visando garantir a adequada execução contratual e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

a) Aprovação dos Projetos e do Orçamento

- Conferência e aprovação dos projetos executivos das obras que demandarão o fornecimento de concreto, bem como da planilha orçamentária detalhada, assegurando a compatibilidade entre quantitativos, especificações técnicas e recursos financeiros disponíveis.

b) Elaboração e Publicação do Edital de Licitação

- Preparação do edital de licitação com critérios técnicos claros, requisitos mínimos de habilitação, especificações detalhadas do concreto a ser fornecido, prazos e condições de execução, além das obrigações relativas à entrega, controle tecnológico e responsabilidade técnica.

c) Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

- Realização de treinamentos e capacitação dos servidores designados para atuar na fiscalização e gestão do contrato, com foco em:
 - Procedimentos de recebimento, conferência e controle tecnológico do concreto;
 - Normas técnicas aplicáveis (ABNT) e parâmetros de qualidade;
 - Registro e documentação de ocorrências;
 - Elaboração de relatórios de acompanhamento e avaliação da execução contratual.
- Orientação sobre a utilização de ferramentas e sistemas eletrônicos de gestão contratual, garantindo maior transparência e rastreabilidade.

d) Designação Formal de Fiscais e Gestores do Contrato

- Nomeação, por meio de portaria, dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, em conformidade com as normas internas e a Lei nº 14.133/2021.

e) Planejamento Logístico e de Execução

- Elaboração de cronograma de execução das obras, com definição das datas previstas para o recebimento do concreto, de modo a otimizar o fluxo de trabalho e evitar atrasos ou desperdícios.
- Identificação prévia dos locais de descarga e lançamento do concreto, facilitando o acesso dos caminhões betoneira e dos equipamentos de bombeamento.

f) Verificação das Condições Contratuais e Documentais

- Conferência da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, bem como eventuais outros documentos exigidos para celebração do contrato.

A adoção dessas providências prévias é fundamental para assegurar a adequada execução do objeto contratado, garantir o uso eficiente dos recursos públicos e promover a profissionalização da gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto da execução de obras públicas que demandam o fornecimento de concreto usinado FCK 30 MPa, é fundamental considerar a existência de **contratações correlatas e/ou interdependentes**, que podem impactar ou ser impactadas pelo objeto ora estudado.

a) Obras e Serviços de Engenharia

- O fornecimento de concreto está diretamente ligado à execução de obras de infraestrutura, como pavimentações, construção de calçadas, edificações, reformas ou ampliações de prédios públicos, entre outras.
- Portanto, a contratação do concreto é **interdependente** dos contratos de obras civis, sendo necessário o alinhamento de cronogramas para garantir o correto sequenciamento dos serviços.

b) Serviços de Preparação e Limpeza dos Locais de Aplicação

- Antes da aplicação do concreto, é imprescindível a realização de serviços preliminares, como limpeza, regularização, compactação do solo, instalação de formas e armaduras, que normalmente são objeto de contratações distintas ou executados por equipes próprias do Município.

c) Contratação de Laboratórios de Controle Tecnológico

- Para garantir a qualidade do concreto aplicado, pode ser necessária a contratação de laboratórios especializados para realização de ensaios de controle tecnológico (slump test, resistência à compressão, etc.), quando tal serviço não estiver incluso no contrato principal ou não puder ser realizado pela empresa fornecedora.

d) Contratações de Insumos Complementares

- Dependendo do tipo de obra, podem ser necessárias contratações correlatas de outros materiais e insumos, como aço para armaduras, formas para concretagem e aditivos químicos específicos.

e) Locação de Equipamentos e Apoio Logístico

- Em algumas situações, pode ser necessária a locação de equipamentos de apoio (como vibradores de imersão, ferramentas de acabamento, etc.) ou a contratação de serviços de transporte e logística para facilitar o recebimento e aplicação do concreto.

Portanto, o planejamento e a execução da contratação do concreto usinado devem ser realizados de forma integrada com as demais contratações e serviços necessários para a perfeita execução das obras públicas, evitando atrasos, retrabalhos e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do fornecimento de concreto usinado FCK 30 MPa para obras públicas pode gerar impactos ambientais e operacionais que devem ser antecipados e devidamente

gerenciados pela Administração. As principais questões e respectivas medidas mitigadoras são as seguintes:

a) Impactos Ambientais Diretos

- **Geração de resíduos de concreto:** Sobras e refugos durante o transporte, lançamento e acabamento podem gerar resíduos sólidos nas frentes de obra.
- **Consumo de recursos naturais:** O concreto é composto por insumos como cimento, areia, brita e água, cuja extração e processamento têm impacto ambiental.
- **Emissões de poluentes:** O transporte do concreto por caminhões betoneira e o uso de bombas mecânicas geram emissões de CO_2 e outros poluentes atmosféricos.
- **Consumo de energia:** A produção, transporte e bombeamento do concreto consomem energia elétrica e combustíveis fósseis.
- **Poluição acidental:** Derramamentos acidentais de concreto fresco podem contaminar o solo e corpos d'água próximos às obras.

b) Medidas Mitigadoras

- **Gestão adequada de resíduos:** Exigir da contratada a coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de sobras de concreto e outros resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

- **Logística reversa:** Promover, quando aplicável, a reutilização ou a reciclagem de resíduos de concreto para utilização em sub-bases, pavimentação ou outros fins construtivos.

- **Redução do desperdício:** Planejar rigorosamente a quantidade de concreto a ser fornecida, evitando excessos e minimizando sobras.

- **Uso racional de recursos:** Incentivar fornecedores a adotar práticas sustentáveis na produção do concreto, como reaproveitamento de água industrial, uso de materiais reciclados ou alternativos e controle do consumo de energia.

- **Monitoramento de emissões:** Exigir do fornecedor a manutenção regular dos veículos e equipamentos utilizados, para reduzir emissões atmosféricas e aumentar a eficiência energética.

- **Prevenção de acidentes ambientais:** Solicitar da contratada pronta resposta em caso de eventuais derramamentos de concreto ou acidentes ambientais, com ação de equipes treinadas e disponibilização de kits de contenção.

c) Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos

- **Incentivar soluções tecnológicas que apresentem menor consumo energético** nas operações.

- **Fomentar o uso de aditivos e insumos que otimizem o desempenho do concreto** e reduzam o consumo de cimento, um dos componentes de maior impacto ambiental.

d) Desfazimento e Reciclagem

- Exigir que os resíduos e refugos de concreto sejam destinados preferencialmente para reciclagem em centrais especializadas, contribuindo para a redução do impacto ambiental e o cumprimento das normas de logística reversa.
- Incentivar práticas de reaproveitamento de materiais nas obras municipais, promovendo a sustentabilidade e a economia circular.

Assim, a contratação deve priorizar práticas ambientalmente responsáveis, exigindo das empresas fornecedoras o atendimento à legislação ambiental, a adoção de medidas de mitigação e a busca por processos mais eficientes e sustentáveis, alinhados com os princípios da administração pública e da construção civil sustentável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise detalhada das necessidades do Município de Herveiras/RS, das alternativas disponíveis no mercado, dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais, bem como dos procedimentos e requisitos previstos na legislação vigente, **declara-se viável e adequada a contratação do fornecimento de concreto usinado FCK 30 MPa, com transporte em caminhão betoneira e serviço de bombeamento**, para atendimento das demandas de obras públicas municipais.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando a garantia de qualidade do material, a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, o cumprimento dos prazos e a redução de riscos operacionais. Além disso, atende aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade, transparência e sustentabilidade.

Dessa forma, **a contratação é plenamente viável e justificada**, garantindo o atendimento da necessidade pública identificada e contribuindo para o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura do Município, em benefício da coletividade.

Herveiras, 22 de agosto de 2025.

GILMAR ELAIR CLAAS
Secretário Municipal de Obras, Viação,
Serviços Urbanos e de Trânsito
Matrícula: 1892

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: **Pregão Eletrônico 015/2025.**

.....(razão social), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade de....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 2025.

[...]
Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS, com sede na Rua Germano Winck, 525, Centro, na cidade de Herveiras/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.873/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nazario Rubi Kuentzer**, inscrito no CPF sob o nº 320.380.380-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada em 26/08/2025, processo administrativo n.º 026/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.479, de 02 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição eventual e futura, parcelada, de concreto convencional usinado, incluindo o transporte até o local da obra no município de Herveiras/RS por meio de caminhão betoneira e a execução do serviço de bombeamento, com disponibilização de bomba de concreto e operador qualificado**, conforme descrito e especificado no Lote 1, itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição ou anexação.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote do TR	**Fornecedor Registrado**: [Razão Social] CNPJ: [...] Endereço: [...] Contatos: [Tel. – E-mail] Representante Legal: [Nome – CPF]					
	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO					
1	Fornecimento de concreto convencional usinado FCK 30 Mpa (megapascais), incluindo o transporte até o local da obra no município de Herveiras/RS por meio de caminhão betoneira e a execução do serviço de bombeamento, com disponibilização de bomba de concreto e operador qualificado.					
Item do	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT. MAX.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

TR					(R$)	(R$)
1.1	Concreto convencional usinado FCK 30 Mpa (megapascais), incluindo o transporte até o local da obra no município de Herveiras/RS por meio de caminhão betoneira.	[...]	M^3 (metros	150	[...]	[...]
1.2	Execução do serviço de bombeamento, com disponibilização de bomba de concreto e operador qualificado.	[...]	M^3 (metros cúbicos)	150	[...]	[...]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Herveiras/RS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sistema de Licitações e Contratos – LICITACON, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

5.8. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar para negociação os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, os quantitativos originalmente registrados serão renovados, e os preços inicialmente registrados serão reajustados de acordo com a variação acumulada dos últimos 12 meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

As partes que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que esta Ata de Registro de Preços pode ser assinada totalmente ou parcialmente eletronicamente, através da

plataforma que melhor lhes aprouver, em conformidade com a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Registram as partes que a data de referência da Ata será a contida abaixo, podendo ocorrer a sua assinatura em momento diverso, em face de remessa do documento e/ou data de aposição de assinatura digital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Herveiras/RS, ____ (dia), de _____ (mês) de 2025.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Nome: [...]
Representante Legal do Fornecedor Registrado